AUDITORIA INTERNA-AUDIN



SUMÁRIO EXECUTIVO

Relatório de Auditoria nº 018/2009

Objeto: Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Unidade: Diretorias Localidade: Brasília/ DF

Período de Abrangência: Exercício de 2009.

O resultado dos trabalhos realizados na documentação anexas aos processos relacionados no referido Relatório, revelaram as seguintes considerações e recomendações:

1 - Considerações

- a) Inexistência de documentos com estudos preliminares, demonstrando a real necessidade dos serviços a serem contratados, que caracterize os fundamentos da justificativa para a emissão da requisição e elaboração do Projeto Básico;
- b) objeto do Projeto Básico com indicação da empresa a ser contratada, ainda que a licitação se dê na modalidade de inexigibilidade;
- c) Não encontrado nos autos documento que demonstrasse com fundamentos a inviabilidade de competição ou a exclusividade da empresa a ser contratada, de modo a oferecer suporte para a modalidade utilizada para a contratação, por inexigibilidade, excetuando-se as situações dos processos 0031/2008 e 0670/2008;
 - d) Inexistência de documento com indicativo de estimativa de preços;
- e) Ausência de documentos que demonstre, por meio de consulta a outros prestadores de serviços congeneres, que o preço considerado na contratação é compatível com o praticado no mercado, com exceção para o caso do processo 0125/2008;

- f) não localizado nos autos o Plano de Trabalho que deveria ter sido apresentado pela contratada (processo 0740/2009); e
- g) não foi encontrado nos processos 1.250/2009 e 0125/2008, atos de designação do Gestor/Co-Gestor dos Contrato;
- h) não ficou demonstrado com clareza, as razões da celebração dos dois contratos firmados com a Empresa Star One, levando em conta, em principio, tratar-se do mesmo objeto e de finalidade similares (processos 0031/2008 e 0670/2008); e
- i) não encontrado informação e documento relatando as razões e as justificativas fundamentadas, quanto a escolha da Empresa TAL Televisão América Latina, que suportasse a sua contratação, considerando que outra apresentou proposta com valor inferiou.

2. Recomendações

- a) Proc. 0740/2009 consulta a outras empresas quanto a pesquisa de preços e resultado de análise comparativa e Plano de Trabalho analisado;
- b) Proc. 1.250/2009 Portaria de designação do Gestor e do Co-Gestor do contrato e consulta a outras empresas, a cada 12 meses, quanto a pesquisa de preços e resultado de análise comparativo dos valores ofertados de eventuais prestadores de serviços do gênero, inclusive da contratada, sem perder de vista, do valor estimado;
- c) Proc. 0031/2008 Portaria de designação do Gestor e do Co-Gestor do contrato;
- d) Proc. 0031 e 0670 Informação e documento detalhando as razões e as justificativas que motivaram a celebração dos contratos para, no primeiro momento, a mesma finalidade; e
- e) Proc. 0125/2008 justificativas quanto a escolha da empresa contratada uma vez que outra ofereceu preços menores;
- f) que a Administração se abstenha de efetuar contratação por inexigibilidade de licitação, sem os procedimentos de pesquisa de preços e no mercado, de modo que fique comprovado que o valor a ser contratado, é a opção mais adequada e que oferece parâmetro e suporte para tomada de decisão da Administração;
- g) que nas situações concernentes aos prazos de vigência de contratados, superiores a 12 (doze), notadamente, aqueles não considerados plenamente de caráter continuado, busquem às condições mais vantajosas para administração, quanto a

viabilidade de pesquisa no mercado de novos fornecedores e prestadores de serviços, estudos técnicos, preços e a excepcionalidade de cada caso.

À consideração do Senhor Auditor-Geral, com sugestão de envio do Relatório e do Sumario ao Senhor Secretario-Executivo, para conhecimento e viabilidade de estudos quanto as implementação das recomendações consignadas no Relatório nº 018/2009.

Brasília, 29 de dezembro de 2009.

José de Souza Camilo

Otavio Lacerda de Lima

Auditor

Auditor

De acordo.

Encaminhe-se na forma proposta.

Brasília, 29 de dezembro de 2009.

Antonio Fúcio de Mendonça Neto

Auditor-Geral